



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro – Fone: (84) 3246-4441.
CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 473, DE 04 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
FISCAL e dá outras providências.

O PRPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica O Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento, no montante de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para viabilizar as ações decorrentes do Programa Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores. Conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Crédito Orçamentário aberto	Fontes dos Recursos
Unidade: Câmara Municipal de Tibau do Sul		
Função 001		
Subfunção 031		
2.002 – Programa de Manutenção	54.000,00	100
3		
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes		
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições		
Total (R\$)	54.000,00	

Art. 2º – Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de trata o artigo anterior o valor R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) conforme discriminado a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro – Fone: (84) 3246-4441.
CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82




Discriminação	Crédito Orçamentário anulado
Unidade: Câmara Municipal de Tibau do Sul.	
Função 001	
Subfunção 031	
1001 – MANUT. DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	
4 Despesa Capital	
4.4.00.00.00 – Outras Despesas Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	34.000,00
TOTAL (R\$)	54.000,00

Art. 3º – Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2010 – 2013, em conformidade a norma vigente o Programa e a Ação orçamentária discriminados nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 04 de julho de 2013.


Valdenício José da Costa
Prefeito Municipal